

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4726 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ORGANIZACAO SAO LUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, situada na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-290, representado pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.520.949-20 e portador da cédula de identidade nº 570.341-7-SSP/PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2024
1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: SONAR EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.491.749/0001-03, com endereço na Rua av. O Estado Dalmio Vieira, nº 3300, Sala 05, Box R7070721, Bairro das Nações, Balsa Nova, Camboiú-SC, CEP 88.338-065, neste ato representado pelo Sr. RAMON MARTINS SCHEIDEMANTEL, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3512330-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.645.179-88.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024
2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ORGANIZACAO SAO LUCAS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.039/0001-71, situada na Rua Diogo Pinto, nº 1145, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-290, representado pelo Sr. ISAC KEI YAMAZAKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 201.520.949-20 e portador da cédula de identidade nº 570.341-7-SSP/PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,05%.
VALOR ADITIVO: R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
DISPENSA Nº 023/2021
7º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 50,00 M² SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, NO CENTRO COMERCIAL FLORENÇA, SALA Nº 07, PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ANANDA BABINSKI FELICIO, RG 8.402.657-3, CPF 058.749.349-60, brasileira, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Paraná.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR ADITIVO: R\$ 16.207,92 (dezesseis mil, duzentos e noventa e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
DISPENSA Nº 023/2021
8º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA DE 50,00 M² SITUADA A RUA SETE DE SETEMBRO, NO CENTRO COMERCIAL FLORENÇA, SALA Nº 07, PARA O POSTO DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ANANDA BABINSKI FELICIO, RG 8.402.657-3, CPF 058.749.349-60, brasileira, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul, Paraná.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,05%.
VALOR ADITIVO: R\$ 818,40 (oitocentos e deztois reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de lubrificantes, graxa, aditivo para radiador e material de limpeza automotiva, necessárias para manutenção dos veículos que compõem a frota do município de Laranjeiras do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 13/10/2025, às 08h00min., no site www.licitatnet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município Laranjeiras do Sul-PR, 23 de setembro de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 536/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que de acordo com o Artigo 2º da Portaria de nº 501/2025, datada de 09 de setembro de 2025, que convocou candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 para o Cargo em referência, que o candidato abaixo relacionado sofreu remanejamento para o fim da lista de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal supracitado obtendo o deferimento do pedido pela Administração Municipal, devidamente este, que ocorreu uma única vez.

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL
CARGO: VOLANTE PATRIMONIAL

NOME	COLOCAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO NO FINAL DE LISTA
Gabriel de Silva Hage	02	11

setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda, o Artigo 1º da Lei Municipal nº 035/2020, de 14/09/2020,

RESOLVE:

CONCEDER A GRATIFICAÇÃO POLO EXERCÍCIO DE TRABALHOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA à Senhora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

MATRICULA	NOME	PERCENTUAL
54831-1	Ana Caroline Kaszuba	10%

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo 38 da Lei Municipal de nº 100/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

RESOLVE:

CONCEDER A GRATIFICAÇÃO POLO EXERCÍCIO DE TRABALHOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA à Senhora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

MATRICULA	NOME	PERCENTUAL
54831-1	Ana Caroline Kaszuba	10%

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 539/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo 38 da Lei Municipal de nº 100/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR extinta no Serviço Público Municipal as Servidoras abaixo relacionadas, detentoras de Cargo de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, mediante o resultado das Avaliações Especiais de Desempenho Individual de Estágio Probatório, ficando desde já canceladas as vantagens pecuniárias e demais referências respectivas do Cargo que ocupam.

MATRICULA	NOME	CONDIÇÃO DE RESCISÃO	RESCISÃO
01010-1	Willen Renan de Medeiros	Admissão Rescindida	Rescindida

do atendimento ao Artigo 32 da Lei Municipal de nº 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - É CONCEDER a seguinte vantagem, ao Servidor abaixo relacionado, em razão do atendimento ao Artigo 32 da Lei Municipal de nº 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

NOME	DIÁRIO	PARA O CARGO
Adriana de Almeida	Condição Rescindida	Condição Rescindida

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 540/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no Artigo 41 da Constituição Federal e Artigo 38 da Lei Municipal de nº 100/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis) de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A RATIFICAÇÃO da Portaria Municipal de nº 488/2025, de 02 de setembro de 2025, conforme abaixo determinado:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
00001-1	Georgina Neumann Faria	Coordenadora de Serviços Administrativos e Controladoria	Nomeação

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
00001-1	Georgina Neumann Faria	Coordenadora de Serviços Administrativos e Controladoria	Nomeação

setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 538/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A RATIFICAÇÃO da Portaria Municipal de nº 488/2025, de 02 de setembro de 2025, conforme abaixo determinado:

ONDE SE LÊ:

MATRICULA	NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
00001-1	Georgina Neumann Faria	Coordenadora de Serviços Administrativos e Controladoria	Nomeação

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO	NOMEAÇÃO
00001-1	Georgina Neumann Faria	Coordenadora de Serviços Administrativos e Controladoria	Nomeação

setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 24 de setembro de 2025.

Jaiison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-PMNL
PROCESSO Nº 43/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF Nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDA], daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JEFFERSON ELIAS DE SOUZA** 0433712970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.387.645/0001-36, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Linha Guajuvira, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JEFFERSON ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDA], residente e domiciliado na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Linha Guajuvira, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, aditamos o contrato celebrado em 08 de maio de 2023 e firmamos o presente Termo Aditivo do Contrato nº 28/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato é **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ano letivo, para a LINHA APAE/GUAJUVIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar o acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA APAE/GUAJUVIRA, a quantidade de 20,400 km (vinte quilômetros e quatrocentos metros) diários, com isso a quantidade diária atual passa de 140,00 km (cento e quarenta quilômetros) diários, para 160,400 km (cento e sessenta quilômetros e quatrocentos metros) diários, sendo realizado 3x por semana. Dessa forma, considerando 120 dias letivos esse acréscimo (2.448 km), corresponde a 11,30% de quantidade total contratada (21.663,200 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	Qtde Licitada (Ano Km)	Total do Acréscimo Km (76 dias)	Qtde Atual (Ano Km)	Valor Unitário Atual (R\$)	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA APAE/ GUAJUVIRA - VEICULO VAN	21.663,200	1.550,400 km	19.248,00	4,89	7.581,46
TOTAL						7.581,46

Quantia aditao ao valor contratual, o montante de **R\$ 7.581,46** (sete mil quinhentos e oitenta e uma reais e quarenta e seis centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 227.663,08** (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos), para **R\$ 235.244,54** (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

13º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023-PMNL
PROCESSO Nº 43/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF Nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDA], daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JEFFERSON ELIAS DE SOUZA** 0433712970, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.387.645/0001-36, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Linha Guajuvira, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, aditamos o contrato celebrado em 08 de maio de 2023 e firmamos o presente Termo Aditivo do Contrato nº 28/2023-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato é **CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ano letivo, para a LINHA APAE/GUAJUVIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar o acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar da LINHA APAE/GUAJUVIRA, a quantidade de 20,400 km (vinte quilômetros e quatrocentos metros) diários, com isso a quantidade diária atual passa de 140,00 km (cento e quarenta quilômetros) diários, para 160,400 km (cento e sessenta quilômetros e quatrocentos metros) diários, sendo realizado 3x por semana. Dessa forma, considerando 120 dias letivos esse acréscimo (2.448 km), corresponde a 11,30% de quantidade total contratada (21.663,200 km).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	Qtde Licitada (Ano Km)	Total do Acréscimo Km (76 dias)	Qtde Atual (Ano Km)	Valor Unitário Atual (R\$)	Valor Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA APAE/ GUAJUVIRA - VEICULO VAN	21.663,200	1.550,400 km	19.248,00	4,89	7.581,46
TOTAL						7.581,46

Quantia aditao ao valor contratual, o montante de **R\$ 7.581,46** (sete mil quinhentos e oitenta e uma reais e quarenta e seis centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 227.663,08** (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos), para **R\$ 235.244,54** (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: O referido aditivo passa a vigorar a partir de 16 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 15 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JEFFERSON ELIAS DE SOUZA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDA] SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº [REDAZIDA], daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.032.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito a Estrada Linha Sarandi, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, doravante designada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS**, SSP/PR, aditamos o contrato celebrado em 22 de setembro de 2024, acordamos e ajustamos firmamos o presente Termo Aditivo do Contrato nº 152/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2024-PMNL, bem como nos termos da proposta de preços apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar para o ano letivo de 2025, referente a Linha Canhaúdo do Pré-Assentamento Guajuvira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do referido contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar de 25 de setembro de 2025 até 22 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço Total	
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUAJUVIRA/CANHAÚDO - VEICULO MICRO-ÔNIBUS	1	AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA	SERVIÇO	Unid	592,00	7,75	35.588,00
TOTAL								35.588,00

Em virtude da prorrogação do prazo, fica aditao ao valor contratual o montante de **R\$ 35.588,00** (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais), passando o valor total do contrato de **R\$ 173.600,00** (cento e setenta e três mil e seiscentos reais), para **R\$ 209.188,00** (duzentos e nove mil cento e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO
O aditivo tem como base e fundamento o Art. 124, II, "b" da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não constarem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
Incluímos ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PMNL), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Nova Laranjeiras - PR, 22 de setembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

AVELINO LAURENÇA DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

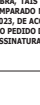
Nome: _____ CPF/RG: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador



PREFEITURA MUNICIPAL

ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gentile 2023 - 2028

EXTRATO DE 3º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 238/2023/PMEAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGHE LTDA - ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 238/2023/PMEAL, FERMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2022, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PÉDREGAS IRREGULARES EM CUBO, SENDO 32.926,89M², INCLUSIVE SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEO-FIO E SARETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM E ENLAÇOS TECNOLÓGICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023/PMEAL, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, OU SEJA, (PRAZO DE VIGÊNCIA FINAL: 30/09/2025 – ACRESCENTANDO-SE 60 DIAS – VAS PARA 28/11/2025), EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE MAIS PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOCUMENTAL DA OBRA, TAIS COMO: GLOSA, MEDIÇÃO E VISTORIA FINAL. ESTE TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE AMPARADO NA CLÁUSULA QUARTA, DO TERMO DE CONTRATO FERMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2022, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666 DE 21/06/93, ARTIGO 65 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO NO PEDIDO DA EMPRESA, PARCEIRO TÉCNICO E PARCEIRO JURÍDICO.

ASSINATURA: 22/09/2025.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

CONTRATO Nº. 71/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

4º. TERMO ADITIVO

De 23 de setembro de 2025.

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 71/2021 que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, nº. 900, Centro, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº. 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o nº. 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volff, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Zona 01, CEP: 87.020-015 em Maringá - PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, neste ato representado pelo administrador **SR. LUCIANO FERRARI FRANCISCO**, inscrito no CPF sob o nº. 039.968.309-71 e Cédula de Identidade de nº. 8.651.714-0 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 71/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 15/2018, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado pelo prazo de 11 (doze) meses o Contrato nº. 71/2021, prorrogando a vigência do mesmo até a data de **23/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal do contrato passa a **R\$ 490,28** pela aplicação de 5,05% referente ao INPC do período.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF#64410412949

Dados: 2025.09.24 12:59:00 -03'00'

L2F SISTEMAS WEB LTDA.

L2F:12491159000135

LTDAt:12491159000135

Dados: 2025.09.19 13:13:09 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por L2F SISTEMAS WEB LTDA:12491159000135

Dados: 2025.09.19 13:13:09 -03'00'

Contratada

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Testemunhas:

CPF:

CPF:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000

CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 143/2025.

De 24 de setembro de 2025.

Ementa: Nomeia Funcionária para ocupar cargo de provimento efetivo.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento nomeada a funcionária abaixo relacionada, para ocupar o cargo de Provimento Efetivo, no qual foi aprovada através do Concurso Público nº 001/2025, Homologado pelo Decreto nº 095/2025 de 27 de junho de 2025:

NOME	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
Leislly Carolini Maurer	*** 942.409-**	Fisioterapeuta I	20 horas	24/09/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF#64410412949

Dados: 2025.09.24 08:47:59 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010	LEI Nº 809/2025 De 24 de setembro de 2025. EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro/PR a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da União e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais), no âmbito do Pró-moradia, Modalidade Provisão de Moradias, destinado à Construção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º - A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada sem ou com garantia da União. § 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art.167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.
 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010	§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art.167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei. Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. § 1º, art.32 da Lei Complementar nº101/2000. Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. Art. 5º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.
 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010	EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949 Dados: 2025.09.24 10:45:22 -03'00' EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal
 MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010	LEI Nº 810/2025 De 24 de setembro de 2025. EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro/PR a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da União e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte LEI: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) – destinados à despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º - A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União. § 1º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito. § 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter

	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ																																																																																																																																																																								
	Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010																																																																																																																																																																								
	irrevogável e irretroatível, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art.167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.																																																																																																																																																																								
	Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc.II, §1º, art.32, da Lei Complementar nº 101/2000.																																																																																																																																																																								
	Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o artigo primeiro.																																																																																																																																																																								
	Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.																																																																																																																																																																								
	Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.																																																																																																																																																																								
	Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.																																																																																																																																																																								
	EMANOEL VANDERLEI VOLFF VOLFF-644104 12949 Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF-6441042949 Data: 2025.09.24 10:43:42 -03'00' EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal																																																																																																																																																																								
	MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000 CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010																																																																																																																																																																								
	DECRETO Nº 134/2025. De 05 de setembro de 2025.																																																																																																																																																																								
	EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Porto Barreiro-Pr, para o exercício financeiro de 2025.																																																																																																																																																																								
	O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,																																																																																																																																																																								
	RESOLVE: Art. 1 º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Anulações de Dotações, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.																																																																																																																																																																								
	Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2025.																																																																																																																																																																								
	EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal																																																																																																																																																																								
	Município de Porto Barreiro - 2025 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática																																																																																																																																																																								
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Lei nº 2073, de 2025</th><th>Data: 13/09/2025</th><th>Emissão</th><th>Nº Pág</th></tr> <tr> <th>Autorização:</th><th>Diret. Jurídica</th><th>Lei Ordinatória Anexo - L.O.A</th><th>775 / 2024</th></tr> <tr> <th>Credito adicional</th><th>Recursos do credito adicional</th><th>Anulação de Dotações</th><th>Problema</th></tr> <tr> <th>Contabilidade</th><th>Anulação de Dotações</th><th></th><th>R\$ 440.000,00</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Despesa:</td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>05 SECRETARIA DE FINANÇAS</td><td>Recursos do credito adicional:</td><td>Anulação</td><td>10.000,00</td></tr> <tr> <td>05.001 DIRETORIA GERAL</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>04.122.000.2000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</td><td></td><td>Anulação</td><td>10.000,00</td></tr> <tr> <td>04.1.90.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>1500</td><td>000000 Recursos Dotacionais Juntivos</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Credito adicional:</td><td>Suplementar</td><td>Recursos do credito adicional:</td><td>Anulação de Dotações</td></tr> <tr> <td>05 SECRETARIA DE FINANÇAS</td><td></td><td>Anulação</td><td>10.000,00</td></tr> <tr> <td>04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>04.122.000.2000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>1700</td><td>000000 Recursos Dotacionais Juntivos</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Credito adicional:</td><td>Suplementar</td><td>Recursos do credito adicional:</td><td>Anulação de Dotações</td></tr> <tr> <td>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td>Anulação</td><td>10.000,00</td></tr> <tr> <td>05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>1700</td><td>000000 Recursos Dotacionais Juntivos</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Credito adicional:</td><td>Suplementar</td><td>Recursos do credito adicional:</td><td>Anulação de Dotações</td></tr> <tr> <td>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td>Anulação</td><td>40.000,00</td></tr> <tr> <td>05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>1700</td><td>000000 Recursos Dotacionais Juntivos</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Credito adicional:</td><td>Suplementar</td><td>Recursos do credito adicional:</td><td>Anulação de Dotações</td></tr> <tr> <td>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td>Anulação</td><td>30.000,00</td></tr> <tr> <td>05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>1700</td><td>000000 Recursos Dotacionais Juntivos</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Credito adicional:</td><td>Suplementar</td><td>Recursos do credito adicional:</td><td>Anulação de Dotações</td></tr> <tr> <td>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td>Anulação</td><td>10.000,00</td></tr> <tr> <td>05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO</td><td></td><td>Anulação</td><td></td></tr> <tr> <td>1700</td><td>000000 Recursos Dotacionais Juntivos</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>Credito adicional:</td><td>Suplementar</td><td>Recursos do credito adicional:</td><td>Anulação de Dotações</td></tr> <tr> <td>05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</td><td></td><td>Anulação</td><td>10.000,0</td></tr></tbody></table>	Lei nº 2073, de 2025	Data: 13/09/2025	Emissão	Nº Pág	Autorização:	Diret. Jurídica	Lei Ordinatória Anexo - L.O.A	775 / 2024	Credito adicional	Recursos do credito adicional	Anulação de Dotações	Problema	Contabilidade	Anulação de Dotações		R\$ 440.000,00	Despesa:				05 SECRETARIA DE FINANÇAS	Recursos do credito adicional:	Anulação	10.000,00	05.001 DIRETORIA GERAL		Anulação		04.122.000.2000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	10.000,00	04.1.90.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		Anulação		1500	000000 Recursos Dotacionais Juntivos			Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações	05 SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	10.000,00	04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		Anulação		04.122.000.2000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		Anulação		3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação		1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos			Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	10.000,00	05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		Anulação		12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação		3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação		1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos			Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	40.000,00	05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		Anulação		12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação		3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação		1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos			Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	30.000,00	05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		Anulação		12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação		3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação		1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos			Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	10.000,00	05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		Anulação		12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação		3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação		1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos			Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações	05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	10.000,0
Lei nº 2073, de 2025	Data: 13/09/2025	Emissão	Nº Pág																																																																																																																																																																						
Autorização:	Diret. Jurídica	Lei Ordinatória Anexo - L.O.A	775 / 2024																																																																																																																																																																						
Credito adicional	Recursos do credito adicional	Anulação de Dotações	Problema																																																																																																																																																																						
Contabilidade	Anulação de Dotações		R\$ 440.000,00																																																																																																																																																																						
Despesa:																																																																																																																																																																									
05 SECRETARIA DE FINANÇAS	Recursos do credito adicional:	Anulação	10.000,00																																																																																																																																																																						
05.001 DIRETORIA GERAL		Anulação																																																																																																																																																																							
04.122.000.2000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	10.000,00																																																																																																																																																																						
04.1.90.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		Anulação																																																																																																																																																																							
1500	000000 Recursos Dotacionais Juntivos																																																																																																																																																																								
Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações																																																																																																																																																																						
05 SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	10.000,00																																																																																																																																																																						
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		Anulação																																																																																																																																																																							
04.122.000.2000 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA		Anulação																																																																																																																																																																							
3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação																																																																																																																																																																							
1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos																																																																																																																																																																								
Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações																																																																																																																																																																						
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	10.000,00																																																																																																																																																																						
05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		Anulação																																																																																																																																																																							
12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação																																																																																																																																																																							
3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação																																																																																																																																																																							
1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos																																																																																																																																																																								
Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações																																																																																																																																																																						
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	40.000,00																																																																																																																																																																						
05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		Anulação																																																																																																																																																																							
12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação																																																																																																																																																																							
3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação																																																																																																																																																																							
1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos																																																																																																																																																																								
Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações																																																																																																																																																																						
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	30.000,00																																																																																																																																																																						
05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		Anulação																																																																																																																																																																							
12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação																																																																																																																																																																							
3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação																																																																																																																																																																							
1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos																																																																																																																																																																								
Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações																																																																																																																																																																						
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	10.000,00																																																																																																																																																																						
05.001 IMPÓRTO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		Anulação																																																																																																																																																																							
12.361.000.2000 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Anulação																																																																																																																																																																							
3.3.90.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		Anulação																																																																																																																																																																							
1700	000000 Recursos Dotacionais Juntivos																																																																																																																																																																								
Credito adicional:	Suplementar	Recursos do credito adicional:	Anulação de Dotações																																																																																																																																																																						
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Anulação	10.000,0																																																																																																																																																																						

[illegible]

EDITORIAL

O prédio que simboliza confiança

O esqueleto de concreto que cresce no alto da Rua Expedicionário João Maria não é apenas mais uma obra em Laranjeiras do Sul. Ele se impõe como metáfora de uma ideia que atravessa gerações: o cooperativismo. A nova sede do Sicredi Grandes Lagos não será apenas um endereço administrativo, mas um marco de confiança e de visão de futuro.

Haverá quem enxergue apenas cimento, vidro e aço. Mas há mais. Há a convicção de que cooperar é construir

Em tempos de descrença em orgulho — e também de desafio:

instituições, ver uma cooperativa erguer um edifício de oito pavimentos é testemunhar que o coletivo pode ser sólido. A escolha por investir R\$ 57 milhões em um espaço próprio traduz a maturidade de quem cresceu junto com a região, mas também a ousadia de quem acredita que desenvolvimento não se faz com passos tímidos.

O prédio ainda não foi inaugurado, mas já cumpre uma função simbólica. Para os mais de 57 mil associados, é prova visível de que seu esforço se transforma em algo palpável. Para a cidade, é motivo de

estar à altura de uma instituição que projeta Laranjeiras como polo de gestão e inovação.

Há ainda um impacto silencioso, mas poderoso: a inspiração. Uma construção dessa magnitude mostra às novas gerações que o interior também pode ser palco de grandes projetos, capazes de atrair investimentos, criar empregos e estimular a autoestima coletiva. É um lembrete de que desenvolvimento não precisa estar restrito aos grandes centros urbanos.

Haverá quem enxergue apenas cimento, vidro e aço. Mas há mais. Há a convicção de que cooperar é construir juntos, literalmente. A nova sede é monumento à perseverança e à capacidade de sonhar grande sem perder a essência comunitária.

Quando as portas se abrirem em 2026, não será apenas uma inauguração: será a celebração de um jeito de crescer em que cada associado é parte do alicerce.

MOTIVOS PARA VOCÊ NÃO DESISTIR:



E se ainda não tiver chegado o dia mais feliz da sua vida?
E se a gargalhada mais intensa, o abraço mais apertado ou o amor mais bonito ainda estiverem guardados para o seu amanhã?
Viver vale a pena porque a vida é cheia de pequenos milagres escondidos:
O cheiro de café fresco pela manhã,
O pôr do sol que pinta o céu em cores únicas,
A música que desperta memórias,
A conversa inesperada que aquece o coração,
A chuva fina que refresca a alma,
Os sonhos que ainda estão por acontecer.

Não desista!



FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editora-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Linkomar Pereira - linkomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

EDITAIS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação de produtores rurais união linha calamancio torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Cemitério a ser implantada Linha Calamancio - Espigão Alto do Iguaçu/ PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação comunitária dos moradores do núcleo universal torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Cemitério a ser implantada Linha Núcleo universal dos paraguaio - Espigão Alto do Iguaçu- Pr

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação dos Agricultores da Linha Vorá torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Cemitério a ser implantada Linha Vorá - Espigão Alto do Iguaçu/ PR..

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Associação de moradores reviver da linha mato queimado torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Cemitério a ser implantada Linha Mato Queimado - Espigão Alto do Iguaçu/ PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL n° 037/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar n° 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

TORNA PÚBLICA, a realização de Audiência de Metas Fiscais relativas ao segundo quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, a realizar-se dia 30 de setembro de 2025, às 10h00min (dez) horas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que o Sr. Prefeito Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2025.

ARMINDO RIGO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ERRATA
PORTARIA N° 012/2025

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação do Portaria 012/2025, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 20 de Setembro de 2025, Edição 4723.
Portanto:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA 012/2025;

LEIA-SE:

PORTARIA 013/2025;

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 23 de Setembro de 2025.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@correiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@correiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br